



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2022 - Enoque Leal Moura, Aparecido Antônio Meira, Clodoaldo Santos da Silva, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Paulo Pereira Filho, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira - Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Rodrigo Almeida de Andrade Freire

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	04/08/2022
Unidade de Origem	Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania
Unidade de Destino	Comissão de Finanças e Orçamento
Status	Parecer de Comissão apresentado
Prazo	09/08/2022

## TEXTO DA AÇÃO

Segue juntado, nesta data, o Parecer da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, seguindo os autos para a Comissão de Finanças e Orçamento, para designação de relatoria.

Hortolândia, 04 de agosto de 2022.

**Vivian Cristina Fabiani**  
Oficial Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

### PARECER N° 103/2022

**Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022**

**Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao  
Senhor Rodrigo Almeida de Andrade Freire**

**Autor: Vereador Enoque Leal Moura e outros**

**Relator: Vereador Luiz Carlos Silva Meira**

### **I – INTRODUÇÃO**

A propositura de autoria do Exmo. Vereador Enoque Leal Moura e outros, busca autorização legislativa para a outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Rodrigo Almeida de Andrade Freire.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto, que resumidamente abaixo transcrevo.

*“Dr. Rodrigo Almeida de Andrade Freire Nascido em 25/07/1969, na cidade de São Paulo/SP, filho de Breno Benedito Andrade Freire e Edy Aparecida Almeida Freire. Filho primogênito de pais educadores , que lhe deram uma sólida formação humanitária , casado e com uma filha , que também lhe apoiam na luta diária como médico . É médico ortopedista, atua na Secretaria de Saúde desde 1999, como ortopedista, trabalhou no antigo pronto socorro Mirante , no 1º dia de funcionamento, e desde então permanece atuante junto a todas as causas que envolvem a melhoria da saúde e qualidade de vida dos munícipes de Hortolândia. Em 2003 participou na formulação dos protocolos de atendimento em ortopedia para organizar o pronto atendimento em ortopedia e traumatologia do recém criado Hospital e Maternidade Governador Mário Covas. Atuou como médico do setor de regulação da Secretaria de Saúde no ano de 2006, foi Diretor de Assistência em Saúde de 2008 até 2016, teve, ainda, participação ativa na criação do Programa de Governo Viva Mais no ano de 2010, programa esse que mudou a visão de qualidade de vida dentro do município, em conjunto com o Saudoso Dr Zanardi . Dr Rodrigo Freire, mesmo quando atuou em setores administrativos da Secretaria de Saúde , nunca deixou de prestar atendimento na sua área de Concurso Publico , a Ortopedia , dentro da rede municipal de saúde . Há que se enaltecer que o Dr. Rodrigo sempre teve sua atuação como médico ortopedista pautada no atendimento humanitário, preocupado com a saúde e o bem estar geral de seus pacientes. Dr. Rodrigo realizou atendimentos em praticamente todas as Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo todos os pacientes com extrema dedicação e profissionalismo. Em agosto de 2017 foi novamente chamado para assumir a Direção de Assistência da Secretaria Municipal de Saúde, por ser um profissional que sempre teve seu trabalho reconhecido pelos munícipes.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

*servidores, governantes e vereadores. Quando falamos em saúde pública, é muito importante termos pessoas preocupadas e empenhadas, já que a demanda de atendimento continua crescendo em grandes proporções. Em 2019 assumiu a responsabilidade como secretário adjunto de saúde e assim permaneceu durante toda a Pandemia COVID 19, lutando ao lado do Saudoso Angelo Perugini no combate e prevenção dessa pandemia, mantendo todo o tempo também o foco em proteger os servidores da saúde durante essa batalha. Em Novembro de 2021, retornou ao cargo de médico e atua junto a Secretaria municipal de Saúde nos projetos estratégicos. Dr. Rodrigo Freire como médico e ser humano, nunca mediu esforços para atender a população hortolandense.” (sic)*

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

**Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 2022.

  
Vereador Luiz Carlos Silva Meira  
Relator

Acompanham o voto do Relator:

  
Vereadora: Marcia Cristina Campos

  
Vereador: Edivaldo Sousa Araújo

  
Vereador: Derli de Jesus Athanazio Bueno